**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 030**

**DECRETO Nº 030/2015 DE 01 DE JULHO DE 2015**

*“Dispõe sobre a apresentação de servidores a seus órgãos de origem e dá outras providências.”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Os servidores do Poder Executivo Municipal que estão afastados do respectivo órgão de lotação, à disposição de outros órgãos ou entidades, bem como os cedidos, a qualquer título, a empresas públicas estaduais ou federais, entidades privadas, outros Municípios, ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Poder Legislativo Estadual ou Municipal, e os servidores que se encontram afastados por Licença para tratar de Interesses Particulares, deverão apresentar-se na área de pessoal da Gerência Municipal de Administração e Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência deste Decreto.

**Parágrafo único.**A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária do servidor da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego.

**Art. 2º** Os servidores que se encontram em disfunção também deverão retornar aos cargos de origem, objeto de concurso, conforme avaliação prévia da área de recursos humanos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste decreto.

**Parágrafo único** – não se enquadram no disposto neste artigo os servidores efetivos nomeados em cargo de provimento em comissão.

**Art. 3º** Comprovado o interesse da Administração Municipal e a critério do Chefe do Poder Executivo, os atos de cedência, nos termos previstos em lei, poderão ser ratificados.

**Art. 4º** A Gerência Municipal de Administração e Finanças procederá o levantamento de todos os servidores de outros órgãos ou entidades públicas e privadas que executam atividades na Prefeitura Municipal, para fins de reavaliação das cedências.

**Art. 5º** Caberá à Gerência Municipal de Administração e Finanças e a Controladoria Geral do Município fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.

**Art. 6º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, 01 de julho de 2015.

***MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA***

Prefeita Municipal